LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
CNPJ: 19.875.046/0001-82

(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

LEI 4278, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Mês Abril Verde – dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças no Município de Coronel Fabriciano

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, através de seus representantes legais APROVA e eu Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas por Lei APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Coronel Fabriciano, o "Mês Abril Verde", dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Art. 2º O "Mês Abril Verde" passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Coronel Fabriciano.

Art. 3º No mês de abril, anualmente, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes de trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 31 de outubro 2019.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal